



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.195 de 21 de outubro de 2013

Projeto de Lei Municipal 032/2013

Dispõe sobre a Doação de imóvel de Propriedade do Município à Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais- COHAB MINAS, na forma e Condições que Especifica.

O Povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, 30 lotes individualizados, não edificados, que servirão de uso exclusivo para residência das famílias selecionadas e classificadas para a aquisição de moradia nos Programas Minha Casa Minha Vida e Lares – Habitação Popular.

Paragrafo Único: Após a doação dos lotes à Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga a averbar as unidades habitacionais e repassá-las às famílias beneficiadas.

Art. 2º- Os lotes, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município, cujo imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho-MG, livro 2D, sob o nº R2-984.

Art. 3º - Nos lotes, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Paragrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando-se as cláusulas e ajustes do Convenio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 12 / 05 / 2011, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do Programa Minha Casa Minha Vida e do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º- Fica atribuído aos lotes objeto desta lei o valor global de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho/ MG, aos 16 de setembro de 2013

Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais- COAB MINAS.

Na certeza de ver a presente matéria recebida, discutida, votada e ao final aprovada, manifesto meus votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rio Vermelho/MG, 16 de Setembro de 2013.


DJALMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.195, de 21 de outubro de 2013, oriunda do Projeto de Lei n.º 032, de 23 de setembro de 2013, aprovado na Reunião Ordinária do dia 21 de Outubro de 2013.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE a Lei n.º 1.195/2013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 24 de outubro de 2013.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Municipal 032/2013

Dispõe sobre a Doação de imóvel de Propriedade do Município à Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais- COHAB MINAS, na forma e Condições que Especifica.

O Povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, 30 lotes individualizados, não edificadas, que servirão de uso exclusivo para residência das famílias selecionadas e classificadas para a aquisição de moradia nos Programas Minha Casa Minha Vida e Lares – Habitação Popular.

Paragrafo Único: Após a doação dos lotes à Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga a averbar as unidades habitacionais e repassá-las às famílias beneficiadas.

Art. 2º - Os lotes, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município, cujo imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho-MG, livro 2D, sob o nº R2-984.

Art. 3º - Nos lotes, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Paragrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando-se as cláusulas e ajustes do Convenio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 12 / 05 / 2011, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do Programa Minha Casa Minha Vida e do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º - Fica atribuído aos lotes objeto desta lei o valor global de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Rio Vermelho/ MG, aos 16 de setembro de 2013

Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal

Djalma de Oliveira
Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG